



HUGO RENATO FERREIRA CRISTOVÃO, VICE- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

**FAZ PÚBLICO**, que em virtude da realização de mais uma edição da Feira de Santa Iria, a levar a efeito no período compreendido entre o dia **13 e 22 de outubro** fica proibido o trânsito e estacionamento pela seguinte forma:

**1.1** Das **16h00 do dia 07 às 16h00 do dia 26 de outubro**, o trânsito é proibido

- No espaço envolvente ao Mercado Municipal, exceto para abastecimento do mesmo.

**1.2-** Das **08h00 do dia 10 às 00h00 do dia 25 de outubro**, o trânsito é proibido:

- Na rua dos Arcos, entre a rua Torres Pinheiro e a Rua Infância 15

- Nas ruas nascente e poente ao Palácio da Justiça.

**1.3 –** Das **15h00 às 24h00 no período compreendido entre os dias 13 e 22 de outubro**, o trânsito é proibido:

- Na travessa dos Arcos e na Av<sup>a</sup> General Tamagnini Abreu entre a avenida General Bernardo Faria e a rua Coronel Luis António Aparício;

**1.4-** Das **08h00 do dia 10 às 00h00 do dia 25 outubro**, o trânsito é proibido na rua dos Arcos, entre a travessa da Misericórdia e a rua Infância 15. Exceto para residentes, o trânsito far-se-á no sentido inverso, com saída pela travessa da Misericórdia para a Avenida Cândido Madureira;

**1.5-** Das **08h00 do dia 10 às 00h00 do dia 25 de outubro**, o estacionamento é proibido:

- No parque de estacionamento da Avenida Combatentes da Grande Guerra, destinado a autocarros (8 lugares);

- No parque lateral à Várzea Grande, Avenida General Bernardo Faria (Frente ao Portão Militar);

- No parque de estacionamento da avenida Cândido Madureira, entre os números de polícia 37 e 63. O referido espaço fica reservado para Táxis, com estacionamento longitudinal;

- No arruamento poente, ao Tribunal Judicial, o referido parque de estacionamento fica reservado para as viaturas dos magistrados, serviços prisionais e forças policiais;
- Nos parques de estacionamento da Avenida General Tamagnini de Abreu entre a Av<sup>a</sup> General Bernardo Faria e a Rua Coronel Luís António Aparício.

**2.** Entre as **05h00 e as 12h00**, só será permitida a entrada de qualquer veículo, para efeito de abastecimento e **recolha de resíduos sólidos urbanos**, na zona a que se referem os presentes condicionamentos de trânsito, salvaguardadas as devidas exceções.

Mais faz saber que as infrações ao prescrito no presente edital constituem infração sancionada com coima prevista nos termos do Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro.

Para constar, publica-se o presente Edital e outros de igual teor que irão ser afixados nos locais do costume e publicado no site oficial da Câmara Municipal de Tomar em [www.cm-tomar.pt](http://www.cm-tomar.pt).

Tomar, 24 de setembro de 2023

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

